

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024.**  
**(Do Poder Executivo)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços  
- IBS, a Contribuição Social sobre Bens  
e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo -  
IS e dá outras providências.

Apresentação: 10/07/2024 12:50:28.737 - PLEN  
EMP 697 => PLP 68/2024  
**EMP n.697**

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº , 2024**  
**(Do Sr Beto Preto)**

Dê-se ao artigo 231 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68,  
de 2024 a seguinte redação:

**CAPÍTULO III**  
**DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**Art. 231** O crédito aos adquirentes de planos de assistência à saúde  
será efetuado conforme dispuser o regulamento.

**JUSTIFICAÇÃO**

Crédito ao adquirente.

O art. 231 veda ao adquirente de planos, mesmo sendo contribuinte,  
como no caso dos planos empresariais, a possibilidade de apropriar o crédito do  
CBS/IBS nessa operação. Tal vedação desestimula a aquisição de planos  
coletivos podendo afetar o universo de beneficiários com cobertura assistencial.

Ao não se creditar, os planos de saúde seriam essencialmente  
cumulativos para os adquirentes contribuintes, contrariando toda a essência da  
neutralidade e não cumulatividade que sustenta os pilares da Reforma.

Sala das Sessões, em de de 2024.





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Beto Preto)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências. Dê-se ao artigo 231 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024 a seguinte redação:

Assinaram eletronicamente o documento CD249832808200, nesta ordem:

- 1 Dep. Beto Preto (PSD/PR)
- 2 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 3 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

